

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**AUTO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2020****PROCESSO Nº: 00011.010088/2020-09**

- 1. REFERÊNCIA:** Dispensa de Chamamento Público – Acordo de Cooperação.
- 2. BASE LEGAL:** Art. 30 da Lei nº. 13019/14 e Art. 11, inciso II do Decreto Estadual nº 17.083/2017.
- 3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, CNPJ nº 33.621.384/0001-19.
- 4. ENDEREÇO:** Av. Dom Pedro I, 426, CEP 58.013-021, CENTRO, João Pessoa- PB.
- 5. OBJETO PROPOSTO:** Estabelecer regime de cooperação técnico-pedagógica entre a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC e o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, visando garantir o funcionamento das escolas estaduais CETI João Mendes Olímpio de Melo, CNPJ 01.868.048/0001-89, INEP 22021990, localizado na rua José Pereira Lopes, nº 2845, bairro Renascença II e Unidade Escolar Gabriel Ferreira, CNPJ 02.237.146/0001-80, INEP 22028269, localizada na Avenida Barão de Gurguéia, nº 1489, bairro Vermelha, beneficiando, pois, 669 (seiscentos e sessenta e nove) alunos.
- 6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:** 669 (seiscentos e sessenta e nove) alunos.
- 7. VALOR TOTAL DO REPASSE:** Não existe previsão de repasse financeiro.
- 8. PERÍODO:** Exercício de 2020.
- 9. TIPO DA PARCERIA:** Acordo de Cooperação, de acordo com o disposto art. 2º, VIII - A da Lei nº 13.019/14.
- 10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Considerando a alegação apresentada pela CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, de onde se infere a deliberação pelo encerramento das suas atividades em razão do contexto extraordinário de pandemia ocasionada pela COVID-19, fato este que terminou por impactar demasiadamente sua gestão financeira tornando, pois, inoportuna a manutenção do atendimento educacional por parte das instituições integrantes dessa entidade, bem como, em consonância com a garantia constitucional do direito à educação, atividade fim desta Secretaria, entende-se necessário a celebração do pretendido Acordo de Cooperação, como forma de evitar solução de continuidade nos estudos de 669 (seiscentos e sessenta e nove) alunos.

A parceria que se pretende firmar não prevê transferência de nenhum recurso financeiro.

Assim, diante de tudo que foi explanado e, pois, em conformidade com o Art. 30 da Lei 13.019/2015 e Art. 11, inciso II do Decreto Estadual nº 17.083/2017, justifica-se a DISPENSA de chamamento público para a celebração de Acordo de Cooperação, tendo em vista o advento da situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), cujos efeitos no regular funcionamento da administração pública são sentidos até a data presente.

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 27/08/2020, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0584558** e o código CRC **818A62E7**.